



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Solidão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2024
INEXIGIBILIDADE: 004/2024

Para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando o fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de Educação de Solidão-PE, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 20/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.254/0001-88 representada neste ato pelo(a) Senhor(a), Maria Aparecida Ramos Lima, Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº20/2020 vem divulgar a realização do Credenciamento, por meio da Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 002 de 02/01/2024, para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando o fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de Educação de Solidão-PE, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir da abertura deste edital, na sede da Prefeitura localizada à Rua Carolino de Siqueira, S/N, Centro – Solidão / PE. CEP 56.795-000.

O período para recebimento do envelope contendo o projeto de venda dos interessados ocorrerá a partir da publicação deste edital, estendendo-se até o dia 31/12/2024.

1.OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Credenciamento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando o fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de Educação de Solidão-PE.

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CREDENCIAMENTO - PNAE DE SOLIDÃO / 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND. DE MEDIDA	QUANT. DA CHAMADA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA (JERIMUM CABLOCO / DE LEITE) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso e sujidades.	KG	350	R\$ 4,37	R\$ 1.529,50
2	ALFACE - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente.	KG	50	R\$15,97	R\$ 798,50
3	BANANA PRATA - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1200	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00
4	BATATA DOCE - rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
5	CARNE BOVINA (COM OSSO, LIMPA E SERRADA) – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando aproximadamente 5 Kg.	KG	1700	R\$ 29,82	R\$ 50.694,00
6	CEBOLA - tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00

7	CENOURA - de 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e colorações uniformes e de colheita recente.	KG	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
8	COENTRO - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente.	KG	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
9	FEIJÃO DE CORDA , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	KG	175	R\$ 10,56	R\$ 1.848,00
10	MACAXEIRA - branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	KG	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
11	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	530	R\$ 6,19	R\$ 3.280,70
12	MELANCIA - de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	817	R\$ 3,23	R\$ 2.638,91

13	PIMENTÃO - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade.	KG	100	R\$5,59	R\$ 559,00
14	TOMATE - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdozo.	KG	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$ 77.555,61

1.2 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos **cardápios** elaborados pelo Nutricionista RT (Responsável Técnico) do PNAE do município.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Os preços apresentados no Credenciamento observaram o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 20/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela coordenadora de compras.

3. FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 77.555,61 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

3.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria de Educação

Programa: 9-educação de qualidades para todos

Ação: 2.12-Distribuição de Merenda Escolar para alunos da Rede de Ensino

Despesas: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

4. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão Processante da Licitação receberá propostas das organizações com DAP OU CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Credenciamento.

4.2 Não poderão participar do presente Credenciamento:

4.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nele exigidos.

4.2.2 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal;

4.2.3 As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.4 O servidor público de qualquer órgão promotor do presente Credenciamento, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3 A participação no Credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

4.5 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários e (SEPARADOS), que deverão ser entregues à Comissão de Contratação, destinada a proceder a realização do Credenciamento, que funcionará na Sede da Prefeitura Municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, S/, Centro, Solidão – PE. CEP 56.795-000-CNPJ 10.348.050/0001-18.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP OU CAF** - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, **Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais**.

6.1 ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Credenciamento, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no Setor de Merenda Escolar de acordo com Edital do Credenciamento, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP, física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF ou DAP, física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
 - III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da CAF ou DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- ANEXO II**

- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda. **ANEXO III**

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP OU CAF. Jurídica).

O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP OU CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. **ANEXO IV**

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.2 ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o CPF, o nº da CAF ou DAP física, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

b) GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o CPF, o nº da CAF ou DAP física, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP OU CAF. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o CPF, o nº da CAF ou DAP física, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6.3 – DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1 PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de **CAF ou DAP Jurídica**) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares **CAF ou DAP Física**, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **CAF ou DAP Física**).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 7.1 -alínea a e b.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP OU CAF Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**, quando recebido, será aberto em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada).

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

10. DA QUALIDADE DO PRODUTO

10.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

10.2 O nutricionista (RT) emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação quanto a qualidade dos gêneros fornecidos (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

10.3 A **Prefeitura Municipal de Solidão** sempre divulgará os resultados deste processo em até dois dias úteis (**48 horas**) após a conclusão dos trabalhos de Credenciamento o qual será disponibilizado no site oficial do município (<https://solidao.pe.gov.br/transparencia/>) e também com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e DOU.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado do credenciamento, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

11.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos neste credenciamento.

11.3. É facultado a Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o credenciamento, independentemente da aplicação das sanções previstas.

11.4. A Contratação formalizar-se á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

11.5. Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

11.6. Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas quantidades e preços estabelecidos neste Credenciamento até dia 31 de dezembro de 2024.

13. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, conforme Item 14.3 deste edital.

14.1 A entrega dos gêneros será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex) por meio do Setor de Merenda/ Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F.), respeitando a vigência do contrato;

14.2 O recebimento dos produtos será atestado por meio de termo de recebimento firmado pelo(a) coordenador(a) de Merenda Escolar no ato de entrega.

14.3 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS	QTD	Fornecedor	Periodicidade de entrega	Local de Entrega
01	Alface	50		MENSAL	Setor de Merenda
02	Abobora jerimum	350		MENSAL	Setor de Merenda
03	Banana Prata	1200		MENSAL	Setor de Merenda
04	Batata Doce	800		MENSAL	Setor de Merenda
05	Carne Bovina (limpa sem osso)	1300		MENSAL	Setor de Merenda
06	Cebola	50		MENSAL	Setor de Merenda
07	Cenoura	100		MENSAL	Setor de Merenda
08	Coentro	120		MENSAL	Setor de Merenda
09	Feijão de corda / arranca	150		MENSAL	Setor de Merenda
10	Macaxeira	500		MENSAL	Setor de Merenda
11	Mamão	500		MENSAL	Setor de Merenda
12	Melancia	500		MENSAL	Setor de Merenda
13	Pimentão	120		MENSAL	Setor de Merenda

14	Tomate comum	100		MENSAL	Setor de merenda
----	--------------	-----	--	--------	------------------

15. CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Municipal competente, que deverá estar em conformidade com o que determina o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/13 onde diz que “Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” – MAPA.

15.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Uex, por meio do Setor de Merenda Escolar.

15.3 Ficará reservado à Uex, solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.4 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mediante Ordem Bancária (OB), em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica de valores.

16.2– O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATANTE;

16.3– O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Credenciamento poderá ser obtido no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n Centro, Solidão – PE. CEP 56.828-000.

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP OU CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP OU CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 20.000,00.

17.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do credenciamento e da proposta a que se vinculam.



Solidão, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Maria Aparecida Ramos Lima
Matrícula: 286
Secretária Municipal de Educação



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Ramos Lima

DJALMA ALVES
DE SOUZA:
28593588468

Assinado digitalmente por DJALMA ALVES DE SOUZA:
28593588468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR CERTIFICADORA NUNES,
OU=Presencial, OU=07112850000120, CN=DJALMA
ALVES DE SOUZA:28593588468
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

PREFEITO MUNICIPAL

Djalma Alves de Souza

– Faz parte integrante da presente Chamada:

- ✓ Anexo I – CARDÁPIO
- ✓ Anexo II- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo IV - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- ✓ Anexo V- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo VI – TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO I.

Setor de Merenda Escola

CARDÁPIO (CRECHE e PRÉ-ESCOLA) PERÍODO PARCIAL

Atendimento de 20 dias

Período:

Número de alunos:

ENTRADA

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Biscoito	Leite caramelado	Fruta	Mingau de farinha láctea ou mucilagem	Suco polpa
Biscoito: 30 g	Leite: 20 g Açúcar: 20 g	Banana ou laranja ou melancia ou mamão ½ unidade	Farinha láctea: 20 g Mucilagem: 20 g Leite: 20 g	Polpa: 30 g Açúcar: 20 g

MERENDA

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Xerém com carne bovina no molho	Sopa de feijão com macarrão e legumes + batata doce	Canja com peito de frango desfiado + abóbora	Macarronada com carne moída no molho	Arroz de Leite
Carne: 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto	Macarrão: 40 g Feijão: 15 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto	Peito de frango: 50 g Arroz: 40 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto	Macarrão fino: 40 g Carne moída: 50 g Alho: 1 g Sal: 0,5 g Óleo: 0,5 g Colorau: 1 g Cominho: 1 g Verduras a gosto Temperos a gosto Alface 10g	Arroz: 40 g Leite: 20 g Sal: 0,5 g

Nutricionista RT/PNAE: Fábio Rogério Alonso Manoel

Solidão, ____ de ____ de 2024.

Setor de Merenda Escolar

CARDÁPIO (ENSINO FUNDAMENTAL / AEE E EJA)
PERÍODO PARCIAL

Atendimento de 20 dias

Período:

Número de alunos:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Arroz mexido com frango	Macarronada com Sardinha	Farofa de cuscuz com frango guisado + Suco polpa de fruta	Macarronada com Peito de frango desfiado no molho	Risoto de soja com legumes
Arroz: 40 g Frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Macarrão: 30 g Sardinha: 25 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Frango: 50 g Flocos de milho: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g / Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Polpa de fruta: 50 g Açúcar: 30 g	Macarrão: 40 g Peito de frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g	Arroz parboilizado: 30 g Soja: 5 g Cenoura: 10 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Arroz mexido com frango	Macarronada com Sardinha	Xerém com frango	Farofa de cuscuz com frango guisado + Suco polpa de fruta	Risoto de soja com legumes
Arroz: 40 g Frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Macarrão: 30 g Sardinha: 25 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Carne bovina: 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g	Frango: 50 g Flocos de milho: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g / Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Polpa de fruta: 50 g Açúcar: 30 g	Arroz parboilizado: 30 g Soja: 5 g Cenoura: 10 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Leite com Achocolatado e biscoito salgado	Macarronada com Peito de frango desfiado no molho	Xerém com Frango guisado	Baião de dois com charque	Arroz de Leite com charque
Achocolatado: 5 g Açúcar: 20 g Leite: 20 g Biscoito: 40 g	Macarrão: 40 g Peito de frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g Alface: 10 g	Frango inteiro: 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Arroz: 40 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho: 1 g Óleo: 1 g Sal: 1 g Coentro / Pimentão: 1 g	Arroz: 40 g Leite: 20 g Charque: 25 g Sal: 1 g
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Macarronada com Peito de frango desfiado no molho	Sanduíche de carne moída com soja + Suco Polpa	Arroz mexido com frango	Xerém com Frango guisado	Baião de dois com charque
Macarrão: 40 g Peito de frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g	Carne bovina moída: 30 g Soja: 10 g Pão francês: 50 g	Arroz: 40 g Frango: 50 g Alho: 1 g Óleo: 1 g	Frango inteiro: 50 g Xerém: 40 g Alho: 1 g Óleo: 1 g	Arroz: 40 g Feijão: 20 g Charque: 20 g Alho: 1 g

Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1g alface 10g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g	Alho/ Sal/ Oleo: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g Extrato de tomate: 3 g Polpa: 50 g Açúcar: 30 g	Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Sal: 1 g Colorau: 1 g Coentro/Pimentão: 1 g Tomate: 3 g	Óleo: 1 g Sal: 1 g Coentro / Pimentão: 1 g
---	---	---	---	---

Nutricionista RT/PNAE: Fábio Rogério Alonso Manoel

Solidão, ____ de ____ de 2024.

Setor de Merenda

CARDÁPIO (INTEGRAL)

Atendimento de 20 dias

Período:

Número de alunos:

CAFÉ DA MANHÃ

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Suco e Pão com margarina	Leite com achocolatado Biscoito	Vitamina de Fruta ou fruta Pão com margarina	Leite e biscoito	Suco e Pão com margarina
Polpa de fruta: 40 g Açúcar: 25 g Pão: ½ unidade Margarina: 2,5 g	Leite: 20 g Açúcar: 25 g Achocolatado: 5 g Biscoito: Sunid (25 g)	Banana: 1 unidade ou Maçã: 1 unidade Leite: 20 g Açúcar: 25 g Pão: ½ unidade Margarina: 2,5 g	Leite: 20 g Açúcar: 25 g	Polpa de fruta: 40 g Açúcar: 25 g Pão: ½ unidade Margarina: 2,5 g

ALMOÇO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Arroz de Leite com Soja ou carne bovina no molho ou refogada + batata doce	Carne bovina Macarrão Arroz Feijão Farofa de cuscuz	Arroz mexido Frango Guisado Salada	Carne bovina Purê de batata, jerimum ou de batata doce Arroz Feijão	Peito de frango no molho Arroz de leite
Arroz: 40 g Leite: 20 g Carne bovina: 40g Soja: 10g Sal: 1 g Alho/Óleo: 1 g Colorau/Coentro/Pimentã o: 1 g Cebola: 2 g Cominho: 0,5 g Tomate: 6 g Batata doce: 50 g	Carne bovina: 50 g Macarrão: 20 g Arroz: 30 g Feijão: 20 g Sal: 1 g Alho/Óleo: 1 g Colorau/Coentro/Pimentã o: 1 g Cebola: 2 g Cominho: 0,5 g Tomate: 6 g	Galinha ou frango: 70 g Arroz: 30 g Feijão: 20 g Flocos de milho: 25 g Sal: 1 g Alho/Óleo: 1 g Colorau/Coentro/Pimentã o: 1 g Cebola: 2 g Cominho: 0,5 g Tomate: 6 g	Carne bovina: 50 g Arroz: 30 g Batatinha: 40 g Sal: 1 g Alho/Óleo: 1 g Colorau/Coentro/Pimentã o: 1 g Cebola: 2 g Cominho: 0,5 g Tomate: 6 g	Peito: 50 g Arroz: 30 g Macarrão: 15 g Sal: 1 g Alho/Óleo: 1 g Colorau/Coentro/Pimentã o: 1 g Cebola: 2 g Cominho: 0,5 g Tomate: 6 g

LANCHE DA TARDE

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Bolo de mandioca	Biscoito e leite	Tapioca	Biscoito e suco	Bolo de cenoura
Bolo: 100 g	Leite: 20 g Açúcar: 25 g Biscoito : 40 g	Goma para tapioca: 40 g Margarina: 2,5 g	Polpa de fruta: 40 g Açúcar: 25 g Biscoito : 5 unid (25g)	Farinha de trigo: 40 g Açúcar: 25 g Leite: 20 g Ovo: 1/6 Óleo: 1g Cenoura:

Nutricionista RT/PNAE: Fábio Rogério Alonso Manoel

Solidão, ____ de ____ de 2024.

FNDE

ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP OU CAF Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP OU CAF			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone			
18. Endereço				19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							



1. Nome da Entidade		2. CNPJ n		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta no credenciamento).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP OU CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	



IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no credenciamento).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP OU CAF Física			7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no credenciamento).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ	Município	
Endereço				Fone	

Prefeitura Municipal de Solidão
Secretaria de Educação e Esportes
CNPJ: 09.088.254/0001-88



Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Referência: CREDENCIAMENTO EDITAL N° 001/2024)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador
da RG _____ residente e domiciliado na _____ Município de
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento de Compra
de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° 001/2024, que os gêneros alimentícios a
serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP OU CAF/ANO

(Referência: CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2024)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado De Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado de Pernambuco.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP OU CAF/ano.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO V

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), conforme documentos apresentados nos autos, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Credenciamento n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o credenciamento n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP OU CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.
(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 9-educação de qualidades para todos

Ação: 2.12-Distribuição de Merenda Escolar para alunos da Rede de Ensino

Despesas: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do

CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da

Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo credenciamento n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 20/2020, pela Lei n.º 14133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

31

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora